

CNJ mantém remoção compulsória de magistrada do TJ-SP

29/07/2020

Divulgação



CNJ ratificou decisão do TJ-SP
Divulgação/CNJ

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça julgou improcedente, por unanimidade, o pedido de revisão disciplinar apresentado pela juíza [Marcia Blanes](#) contra o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A magistrada recorreu ao CNJ após o tribunal decidir pela remoção compulsória das funções de Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos.

No Processo Administrativo Disciplinar (PAD 137.944/2016), o TJ-SP entendeu que Marcia Blanes descumpriu a Lei Orgânica da Magistratura (Loman) nos artigos 35, incisos II, III, IV e VI, e artigo 39; também desrespeitou o Código de Ética da Magistratura nos artigos 20 e 22. Dos 22 votos proferidos no Órgão Especial do TJ-SP, 18 foram pela remoção compulsória e quatro pela aposentadoria compulsória.

A decisão do CNJ foi tomada nesta quarta-feira (29/7), durante a 55ª Sessão Extraordinária. Segundo o conselheiro Luiz Fernando Tomasi Keppen, que foi o relator do caso no CNJ, a requerente buscou que fossem reexaminadas todas as provas, o que não é possível em uma revisão disciplinar, conforme prevê o artigo 83 do Regimento Interno do CNJ.

Keppen destacou que o PAD no TJ-SP foi "muito bem conduzido pelo diligente corregedor, desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças". E que a magistrada não alcançou êxito em demonstrar "o desacerto das deliberações ou a contrariedade aos elementos de prova constantes dos autos".

Segundo Keppen, por isso, o TJ-SP decidiu, por maioria absoluta, que as condutas eram passíveis de repreensão por violarem os padrões morais e éticos que se esperam de um magistrado no desempenho de suas funções. "Não cabe a este Conselho se imiscuir no juízo valorativo daquele Tribunal, para alterar a conclusão jurídica a que chegou, ancorada em razoável interpretação, harmônica com as evidências contidas nos autos." *Com informações da*



assessoria de imprensa do CNJ.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-jul-29/cnj-mantem-remocao-compulsoria-magistrada-tj-sp/>